



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Suprir as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Educação e Saúde quanto à aquisição de água potável, botijão de gás e recarga de gás GLP, destinados às atividades externas e interna, a fim de atender as necessidades básicas de consumo humano, grantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos e a manutenção das condições adequadas de trabalho.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1. Para a definição da quantidade estimada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, foi considerada a demanda dos últimos anos, gerando um quantitativo estimado a ser utilizado no período de 12 (doze) meses, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD
1.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	445484	FARDO	1.350
2.	Água mineral natural, com gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades	445479	FARDO	650
3.	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml com tampa e lacre de segurança. Fardo com 48 unidades.	445484	FARDO	1.000
4.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 1,5 L, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 06 unidades.	445484	FARDO	650
5.	Água mineral (recarga) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros retornáveis, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	445485	UN	12.000
6.	Vasilhame/Garrafão plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, novo (1.º uso), para acondicionamento de água mineral.	-	UN	250
7.	Recarga de gás (GLP) 13 kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP E NBR-14024 da ABNT. Carga 13kg (sem vasilhame). Unidade	-	UN	650
8.	Botijão (vasilhame) de gás (GLP) 13kg. Unidade.	461517	UN	20

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. Para o cálculo do valor estimado foi utilizado pesquisa fornecedores e no Banco Preços, Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



disponível no endereço eletrônico <http://:bancodeprecos.com.br>, com o valor total estimado de até **R\$ 492.114,60 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quatorze reais, sessenta centavos)**, sendo que o quantitativo é de acordo com o levantamento feito pela Secretaria de Educação com base nos anos anteriores.

3.2. Trata-se apenas de um valor estimado para efeito de Estudo Preliminar, a pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de Compras em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.
- 4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em itens, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.
- 4.3. A entrega dos produtos/materiais será feita de modo a adequar-se à demanda dos órgãos participantes.
- 4.4. Não haverá quantidade mínima para pedidos.
- 4.5. O fornecimento para cada órgão participante pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que no mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessárias. Cada autorização de fornecimento é independente entre si.
- 4.6. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos.

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
- 5.2. No presente caso trata-se de contratação de baixa complexidade, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adotada em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.
- 5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.
- 5.4. A contratação é necessária para garantir o fornecimento regular de água e recarga de gás de cozinha às Secretarias Municipais de Cabeceiras. Trata-se de item indispensável para a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente nas unidades escolares e as unidades de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



6. CONCLUSÃO

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades destas Secretarias.

✓ Servidores Declarante:

- ✓ Wilka de Kassia Pereira Cardoso-Portaria nº1.942/2025-JR
- ✓ Walkiria Ferreira da Costa-Portaria nº1.869/2025-JR

Cabeceiras, Goiás, 11 de maio de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

CAMILA COSTA AGUIAR

Diretora de Planejamento
Portaria nº. 2.417/2026

E aprovado por:

WILKA DE KASSIA PEREIRA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 1.942/2025 – JR

WALKIRIA FERREIRA DA COSTA TAVARES

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 1.869/2025 – JR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?